



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1516/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais do débito existente junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, correspondente débitos relativos às unidades consumidoras nas competências de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do exercício fiscal de 2016, conforme proposta encaminhada pela SANEPAR, a ser realizado na seguinte proporção:

I – Código 0904.6031 – SECRETARIA DE SAÚDE – no valor de R\$ 4.433,73 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos) parcelados em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) agrupado a matrícula 04911008 068 001;

II – Código 0904.6029 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – no valor de R\$ 34.099,45 (Trinta e quatro mil, e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) parcelados em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 1.511,31 (Mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos) agrupado a matrícula 04899431 070 001;

III – Código 0904.6018 – PREFEITURA MUNICIPAL – no valor de R\$ 32.258,98 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) parcelados em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 1.429,74 (Mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) agrupado a matrícula 04903765 069 001;

Art. 2º. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de faturas pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR com vencimento para até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 3º. Para atender as despesas oriundas desta Lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

SUM
03.08.28.843.0004.2315 – Serviços da Dívida Interna
32.90.21 - Juros
46.90.71 - Principal

Art. 4º. Sendo justificada a necessidade de reforços na dotação orçamentária citada, fica autorizado a abrir no exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, até o limite necessário a cobertura da transação com a SANEPAR, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 1º
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete